



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Secretaria de Estado da Produção e do Turismo

Agência estadual de Defesa Sanitária Animal e Vegetal

Republica-se por incorreção, publicada no Diário Oficial nº6766 de 13/07/2006.

PORTARIA/IAGRO/MS Nº1.075, DE 12 DE JULHO DE 2006.

Define medidas de controle de trânsito no Estado de Mato Grosso do Sul, para ovos férteis, seus produtos e subprodutos proveniente do Estado do Rio Grande do Sul.

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE DEFESA SANITÁRIA ANIMAL E VEGETAL DE MATO GROSSO DO SUL – IAGRO, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando a PORTARIA/IAGRO/MS Nº1.058, DE 7 DE JULHO DE 2006, que estabelece o controle de trânsito no Estado de Mato Grosso do Sul, para ovos férteis, aves vivas, seus produtos e subprodutos proveniente do Estado do Rio Grande do Sul;

R E S O L V E :

Art. 1º. Fica permitido o trânsito pelo Estado de Mato Grosso do Sul para ovos férteis, seus produtos e subprodutos proveniente do Estado do Rio Grande do Sul, desde que destinados a outras unidades da Federação, cumpridas as seguintes condições:

I – entrada e saída através dos municípios de: Mundo Novo, Bataguassú, Três Lagoas, Sonora, Selvíria e Aparecida do Taboado.

II- os compartimentos de cargas dos veículos, deverão ser lacrados na Barreira da IAGRO no município de entrada, definidos no inciso I, e assim permanecer durante todo trajeto em território sul-mato-grossense, até a sua saída através de um dos municípios, definidos no inciso I, onde deverá ser retirada o lacre, na Barreira do IAGRO.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande/MS, 12 de julho de 2006.

João Crisóstomo Mauad Cavalléro
Diretor-Presidente/IAGRO